

# Boletim Municipal

www.valinhos.sp.gov.br  
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

QUARTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2009

ANO XVIII  
Nº 1137

## Vistoria do transporte escolar em Valinhos será realizada até o dia 24

A vistoria semestral do transporte escolar em Valinhos será realizada até o próximo dia 24, sexta-feira. A fiscalização, iniciada no último dia 6 pela Prefeitura, por meio da Secretaria de Transportes e Trânsito, é feita no Almoxarifado Municipal (Rua Marques de Itú, nº 170 – bairro São Cristóvão), das 8 às 10h30 e das 13 às 16 horas. Os selos de vistoria e os alvarás são fornecidos em conjunto com a Ciretran (Circunscrição Regional de Trânsito) só para os veículos que estão em perfeitas condições de funcionamento.

Segundo o secretário da pasta, Ademir Bueno Martins, na vistoria são analisados cerca de 100 itens de forma a garantir maior segurança, tanto

para as crianças, quanto para os motoristas e ao trânsito da cidade. "A fiscalização feita por Valinhos é reconhecida pela EMTU [Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos] devido ao rigor da vistoria", conta o secretário.

Os condutores deverão estar munidos dos seguintes documentos: duas cópias da habilitação, CIC, RG, carteira de condutor escolar, documento do veículo, comprovante de residência e seguro obrigatório, uma foto 3x4, atestado de antecedentes criminais e certidão negativa de débitos imobiliários.

Informações podem ser obtidas pelo telefone 3871-5857.

## Termina dia 25 prazo para inscrições na EJA

Quem não teve a oportunidade de concluir o Ensino Fundamental não pode perder esta oportunidade. Termina no próximo dia 25, sábado, o prazo para jovens e adultos interessados em voltar a estudar se inscreverem na EJA (Educação de Jovens e Adultos), antigo supletivo, da rede municipal de Educação de Valinhos. Ao todo, são sete pontos na cidade que ministram aulas da 1ª a 8ª série.

De acordo com a diretora do Departamento da EJA, Sidnea Peixoto Vedana, as inscrições começaram no último dia 1º e estão sendo realizadas em todas as EMEFs (Escola Municipal de Ensino Fundamental), na Secretaria da Educação (Rua José Milani, 127, no Centro), nas UBS's (Unidades Básicas de Saúde) e no CAUE (Centro de Atendimento de Urgências e Especialidades). "Para se inscrever, as pessoas devem procurar qualquer um desses locais e preencher uma ficha, que contém algumas informações, inclusive onde a pessoa gostaria de estudar. Depois, faremos uma triagem e abriremos as matrículas", afirma.

Sidnea ressalta que não existe idade para voltar a estudar. "Muitas vezes a vida não ofereceu oportunidade para algumas pessoas estudarem,

muitas tiveram que largar o estudo para trabalhar ou cuidar da família e outros nem tiveram a oportunidade de frequentar a escola. O importante é isso não ser uma barreira. A Prefeitura dá a chance deles iniciarem ou retomarem o estudo, mas o essencial é que essas pessoas tenham força de vontade para continuar. É isso que temos observado na EJA hoje em dia, que tem matriculado desde adolescente a adultos com mais de 70 anos".

Para divulgar os cursos, a Prefeitura está realizando uma campanha com distribuição de panfletos e colocação de faixas e cartazes em pontos estratégicos na cidade.

"Trata-se de um grande mutirão visando permitir o acesso à alfabetização para a grande maioria da população não alfabetizada ou que interrompeu os seus estudos. Quando assumimos, em 2005, a Prefeitura tinha apenas três núcleos de EJA. Passamos para sete núcleos, adotamos apostila didática para o 5º e 6º termo, enriquecemos o currículo com a ginástica laboral, as aulas de astronomia, além de oficinas variadas, como artesanato, culinária, fabricação de sabão e palestras educacionais", contou o secretário da Educação, Zeno Ruedell.

## TELEFONE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA



**EM VALINHOS  
VOCÊ ENCONTRA  
NOS SEGUINTE  
LOCAIS:**

**TERMINAL RODOVIÁRIO  
RUA TREZE DE MAIO, 300  
CENTRO**

**SANTA CASA  
DE VALINHOS  
AV. ONZE DE AGOSTO, 2745  
BAIRRO TAPERA**



Art 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93

**SECRETARIA DE  
ASSUNTOS INTERNOS**  
F: (19) 3849-8080

**VALINHOS**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Faz bem morar aqui.

## Valinhos realiza encontro de carros antigos neste domingo

O CCAV (Clube de Carros Antigos de Valinhos), com o apoio da Secretaria de Cultura da Prefeitura de Valinhos, realizará neste domingo, dia 19, o tradicional Encontro de Carros Antigos. O evento será promovido no Museu Municipal "Fotógrafo Haroldo Ângelo Pazinato", das 9 às 13 horas, com entrada franca. A Corporação Musical de Valinhos animará o encontro, e os visitantes poderão fazer compras na exposição de artesanato.

O Clube informou que a participação é livre e gratuita para sócios ou não da entidade, que tenham veículos originais com mais de 30 anos de fabricação e que estejam em ótimo estado de conservação.

Em agosto o CCAV completará 26 anos de



Carros com mais de 30 anos podem participar

fundação com um encontro especial no Parque Municipal "Monsenhor Bruno Nardini", no dia 16, das 9 às 16 horas, com entrada franca.

## Música sertaneja animará CACC no próximo dia 26, domingo

Uma boa notícia para os fãs do gênero sertanejo. A Prefeitura de Valinhos, através da Secretaria da Cultura, realizará no próximo dia 26, domingo, a "Manhã Sertaneja", no CACC (Centro de Artes, Cultura e Comércio) "Adoniran Barbosa", ao lado da Rodoviária.

A apresentação, que terá início às 9

horas, ficará a cargo do violeiro Robson Furiozo. O evento contará com a participação das duplas J. Silva e Mirati; Dino e Diego; Donizetti e Arildinho; e o grupo regional Ouro Verde de Valinhos. Informações pelo telefone: 3871-3646.

**SECRETARIA DE**ASSUNTOS JURÍDICOS  
E INSTITUCIONAIS

LEIS

Do P.L. nº 59/09 – Mens. nº 31/09 – Autógrafo nº 43/09 – Proc. nº 1115/09-CMV Proc. nº 7852/08-PMV

**LEI Nº 4.439  
DE 13 DE JULHO DE 2009****Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na forma que especifica.****MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,  
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**Art. 1º.** O Poder Executivo é autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos:

03.03.00	<b>DEPARTAMENTO FINANCEIRO</b>		
03.03.01	Gabinete do Diretor e Divisões		
0412300042.0003/3390.93	Indenizações e Restituições	R\$	10.000,00
0412300042.0003/3391.93	Indenizações e Restituições	R\$	100.200,00
	Subtotal	R\$	110.200,00

03.04.00	<b>DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO</b>		
03.04.01	Gabinete do Diretor e Divisões		
0412200032.0004/3190.94	Indenizações Trabalhistas	R\$	20.000,00
0412200032.0004/3390.30	Material de Consumo	R\$	30.000,00
0412200032.0014/3390.30	Material de Consumo	R\$	5.000,00
0412200032.0014/3390.39	Outros Serviços de Terceiros – P.J.	R\$	5.800,00
	Subtotal	R\$	60.800,00

03.06.00	<b>DEPARTAMENTO COMERCIAL</b>		
03.06.01	Gabinete do Diretor e Divisões		
0412300042.0003/3390.39	Outros Serviços de Terceiros – P.J.	R\$	9.000,00
	Subtotal	R\$	9.000,00

03.08.00	<b>DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO</b>		
03.08.01	Gabinete do Diretor e Divisões		
1751200102.0005/3390.30	Material de Consumo	R\$	50.000,00
1751200102.0005/3390.39	Outros Serviços de Terceiros – P.J.	R\$	100.000,00
1751200102.0005/4490.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	50.000,00
1751200091.0003/4490.51	Obras e Instalações	R\$	650.000,00
	Subtotal	R\$	850.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.030.000,00</b>

**Art. 2º.** A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

03.01.00	<b>PRESIDÊNCIA</b>		
03.01.01	Gabinete do Presidente e Divisões		
0412200022.0001/3390.36	Outros Serviços de Terceiros – P.F.	R\$	990,00
0412200022.0001/3390.39	Outros Serviços de Terceiros – P.J.	R\$	1.510,00
0412200022.0001/4490.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.500,00
	Subtotal	R\$	5.000,00

03.02.00	<b>DEPARTAMENTO JURÍDICO</b>		
03.02.01	Gabinete do Diretor e Divisões		
0412200032.0002/3390.35	Serviços de Consultoria	R\$	3.990,00
0412200032.0002/3390.39	Outros Serviços de Terceiros – P.J.	R\$	1.510,00
0206200011.0001/3390.91	Sentenças Judiciais	R\$	4.000,00
0206200011.0001/4490.91	Sentenças Judiciais	R\$	16.990,00
	Subtotal	R\$	26.490,00

**EXPEDIENTE**

O BOLETIM MUNICIPAL DE VALINHOS

(Lei nº 262/60) é um órgão da Prefeitura de Valinhos, produzido pelo Departamento de Imprensa.

Jornalista Responsável:  
Sandra Helena Percechito - MTB: 20.676Produção e Fechamento:  
Departamento de Imprensa da Prefeitura do Município de ValinhosImpressão:  
IMA - Informática de Municípios Associados S/A

03.03.00	<b>DEPARTAMENTO FINANCEIRO</b>		
03.03.01	Gabinete do Diretor e Divisões		
0412300042.0018/3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	4.990,00
0412300042.0003/4490.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	25.000,00
0412300042.0018/4490.92	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.340,00
	Subtotal	R\$	31.330,00

03.04.00	<b>DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO</b>		
03.04.01	Gabinete do Diretor e Divisões		
0927300052.0009/3390.08	Outros Benefícios Assistenciais	R\$	10.000,00
1133100072.0010/3390.49	Auxílio Transporte	R\$	8.000,00
	Subtotal	R\$	18.000,00

03.08.00	<b>DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO</b>		
03.08.01	Gabinete do Diretor e Divisões		
1751200091.0003/4490.51	Obras e Instalações	R\$	230.000,00
1751200091.0004/4490.51	Obras e Instalações	R\$	719.180,00
	Subtotal	R\$	949.180,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.030.000,00</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 13 de julho de 2009.MARCOS JOSÉ DA SILVA  
Prefeito MunicipalWILSON SABIE VILELA  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 13 de julho de 2009.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo  
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo

Do P.L. nº 62/09 – Mens. nº 34/09 – Aut. nº 44/09 – Proc. nº 1187/09-CMV – Proc. nº 7852/08-PMV

**LEI Nº 4.440  
DE 13 DE JULHO DE 2009****Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar.****MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,  
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**Art. 1º.** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

01.01.00	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>		
01.01.01	Câmara		
0103101012.0068/3190.01.00	Aposentadorias e Reformas	R\$	26.000,00
0103101012.0068/3190.09.00	Salário Família	R\$	5.000,00
0103101012.0068/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	700.000,00
0103101012.0068/3190.13.00	Obrigações Patronais	R\$	152.000,00
0103101012.0068/3190.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	7.000,00
0103101012.0068/3190.94.00	Indenizações Trabalhistas	R\$	40.000,00
0103101012.0068/3390.35.00	Serviços de Consultoria	R\$	30.000,00
0103101012.0068/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	40.000,00
	Subtotal	R\$	1.000.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.000.000,00</b>

**Art. 2º.** A cobertura do referido crédito adicional suplementar far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.01.00	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>		
02.01.01	Gabinete		
0412202072.0259/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	200.000,00
	Subtotal	R\$	200.000,00

02.06.00	<b>SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</b>		
02.06.01	Secretaria		
2781202462.0258/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas –		





	Pessoal Civil .....	R\$	200.000,00
	Subtotal .....	R\$	200.000,00
<b>02.07.00</b>	<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO</b>		
	<b>AMBIENTE</b>		
<b>02.07.01</b>	<b>Secretaria</b>		
0412202072.0258/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas –		
	Pessoal Civil .....	R\$	100.000,00
	Subtotal .....	R\$	100.000,00
<b>02.08.00</b>	<b>SECRETARIA DA FAZENDA</b>		
	<b>Secretaria</b>		
0412302082.0258/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas –		
	Pessoal Civil .....	R\$	200.000,00
	Subtotal .....	R\$	200.000,00
<b>02.11.00</b>	<b>SECRETARIA DA CULTURA</b>		
	<b>Secretaria</b>		
02.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas –		
1339202482.0258/3190.11.00	Pessoal Civil .....	R\$	100.000,00
	Subtotal .....	R\$	100.000,00
<b>02.14.00</b>	<b>SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO</b>		
	<b>Secretaria</b>		
02.14.01	Vencimentos e Vantagens Fixas –		
2678202912.0258/3190.11.00	Pessoal Civil .....	R\$	200.000,00
	Subtotal .....	R\$	200.000,00
	<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.000.000,00</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 13 de julho de 2009.

MARCOS JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI  
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 13 de julho de 2009.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo  
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal

Do PL nº 63/09 – Mens. nº 35/09 – Aut. nº 45/09 – Proc. nº 1188/09-CMV – Proc. nº 7852/08-PMV

**LEI Nº 4.441**  
**DE 13 DE JULHO DE 2009**

**Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar.**

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

<b>02.10.00</b>	<b>SECRETARIA DA SAÚDE</b>		
	<b>Secretaria</b>		
02.10.01	Outros Serviços de Terceiros -		
1030202752.0258/3390.39.00	Pessoa Jurídica .....	R\$	250.000,00
	Subtotal .....	R\$	250.000,00
	<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>250.000,00</b>

**Art. 2º.** A cobertura do referido crédito adicional suplementar far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo especificada, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

<b>02.10.00</b>	<b>SECRETARIA DA SAÚDE</b>		
	<b>Secretaria</b>		
02.10.01	Obrigações Patronais .....	R\$	150.000,00
1030202752.0258/3190.13.00	Equipamentos e Material Permanente .....	R\$	100.000,00
1030202752.0258/4490.52.00	Subtotal .....	R\$	250.000,00
	<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>250.000,00</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 13 de julho de 2009.

MARCOS JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI  
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 13 de julho de 2009.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo  
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 7.326**  
**DE 13 DE JULHO DE 2009**

**Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 4.439, de 13 de julho de 2009.**

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** É aberto no Departamento Financeiro, do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, em conformidade com as disposições da Lei nº 4.439, de 13 de julho de 2009, um crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

<b>03.03.00</b>	<b>DEPARTAMENTO FINANCEIRO</b>		
03.03.01	Gabinete do Diretor e Divisões		
0412300042.0003/3390.93	Indenizações e Restituições .....	R\$	10.000,00
0412300042.0003/3391.93	Indenizações e Restituições .....	R\$	100.200,00
	Subtotal .....	R\$	110.200,00

<b>03.04.00</b>	<b>DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO</b>		
03.04.01	Gabinete do Diretor e Divisões		
0412200032.0004/3190.94	Indenizações Trabalhistas .....	R\$	20.000,00
0412200032.0004/3390.30	Material de Consumo .....	R\$	30.000,00
0412200032.0014/3390.30	Material de Consumo .....	R\$	5.000,00
0412200032.0014/3390.39	Outros Serviços de Terceiros – P.J .....	R\$	5.800,00
	Subtotal .....	R\$	60.800,00

<b>03.06.00</b>	<b>DEPARTAMENTO COMERCIAL</b>		
03.06.01	Gabinete do Diretor e Divisões		
0412300042.0003/3390.39	Outros Serviços de Terceiros – P.J .....	R\$	9.000,00
	Subtotal .....	R\$	9.000,00

<b>03.08.00</b>	<b>DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO</b>		
03.08.01	Gabinete do Diretor e Divisões		
1751200102.0005/3390.30	Material de Consumo .....	R\$	50.000,00
1751200102.0005/3390.39	Outros Serviços de Terceiros – P.J .....	R\$	100.000,00
1751200102.0005/4490.52	Equipamentos e Material Permanente .....	R\$	50.000,00
1751200091.0003/4490.51	Obras e Instalações .....	R\$	650.000,00
	Subtotal .....	R\$	850.000,00
	<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.030.000,00</b>

**Art. 2º.** O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente, na mesma importância:

<b>03.01.00</b>	<b>PRESIDÊNCIA</b>		
03.01.01	Gabinete do Presidente e Divisões		
0412200022.0001/3390.36	Outros Serviços de Terceiros – P.F .....	R\$	990,00





0412200022.0001/3390.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ .....	R\$	1.510,00
0412200022.0001/4490.52	Equipamentos e Material Permanente .....	R\$	2.500,00
	Subtotal .....	R\$	5.000,00

<b>03.02.00</b>	<b>DEPARTAMENTO JURÍDICO</b>		
03.02.01	Gabinete do Diretor e Divisões		
0412200032.0002/3390.35	Serviços de Consultoria .....	R\$	3.990,00
0412200032.0002/3390.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ .....	R\$	1.510,00
0206200011.0001/3390.91	Sentenças Judiciais .....	R\$	4.000,00
0206200011.0001/4490.91	Sentenças Judiciais .....	R\$	16.990,00
	Subtotal .....	R\$	26.490,00

<b>03.03.00</b>	<b>DEPARTAMENTO FINANCEIRO</b>		
03.03.01	Gabinete do Diretor e Divisões		
0412300042.0018/3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores .....	R\$	4.990,00
0412300042.0003/4490.52	Equipamentos e Material Permanente .....	R\$	25.000,00
0412300042.0018/4490.92	Despesas de Exercícios Anteriores .....	R\$	1.340,00
	Subtotal .....	R\$	31.330,00

<b>03.04.00</b>	<b>DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO</b>		
03.04.01	Gabinete do Diretor e Divisões		
0927300052.0009/3390.08	Outros Benefícios Assistenciais .....	R\$	10.000,00
1133100072.0010/3390.49	Auxílio Transporte .....	R\$	8.000,00
	Subtotal .....	R\$	18.000,00

<b>03.08.00</b>	<b>DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO</b>		
03.08.01	Gabinete do Diretor e Divisões		
1751200091.0003/4490.51	Obras e Instalações .....	R\$	230.000,00
1751200091.0004/4490.51	Obras e Instalações .....	R\$	719.180,00
	Subtotal .....	R\$	949.180,00
	<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.030.000,00</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 13 de julho de 2009.

MARCOS JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no ofício pres. nº 083/09-DAEV e no processo administrativo nº 7.852/08-PMV. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 13 de julho de 2009.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo  
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

**DECRETO Nº 7.327**  
**DE 13 DE JULHO DE 2009**

**Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 4.440, de 13 de julho de 2009.**

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** É aberto na Divisão de Orçamento, do Departamento de Finanças, da Secretaria da Fazenda, em conformidade com as disposições da Lei nº 4.440, de 13 de julho de 2009, um crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

<b>01.01.00</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>		
01.01.01	Câmara		
0103101012.0068/3190.01.00	Aposentadorias e Reformas .....	R\$	26.000,00
0103101012.0068/3190.09.00	Salário Família .....	R\$	5.000,00
0103101012.0068/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$	700.000,00
0103101012.0068/3190.13.00	Obrigações Patronais .....	R\$	152.000,00

0103101012.0068/3190.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil .....	R\$	7.000,00
0103101012.0068/3190.94.00	Indenizações Trabalhistas .....	R\$	40.000,00
0103101012.0068/3390.35.00	Serviços de Consultoria .....	R\$	30.000,00
0103101012.0068/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	40.000,00
	Subtotal .....	R\$	1.000.000,00
	<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.000.000,00</b>

**Art. 2º.** O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

<b>02.01.00</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>		
02.01.01	Gabinete		
0412202072.0259/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$	200.000,00
	Subtotal .....	R\$	200.000,00

<b>02.06.00</b>	<b>SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</b>		
02.06.01	Secretaria		
2781202462.0258/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$	200.000,00
	Subtotal .....	R\$	200.000,00

<b>02.07.00</b>	<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE</b>		
02.07.01	Secretaria		
0412202072.0258/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$	100.000,00
	Subtotal .....	R\$	100.000,00

<b>02.08.00</b>	<b>SECRETARIA DA FAZENDA</b>		
02.08.01	Secretaria		
0412302082.0258/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$	200.000,00
	Subtotal .....	R\$	200.000,00

<b>02.11.00</b>	<b>SECRETARIA DA CULTURA</b>		
02.11.01	Secretaria		
1339202482.0258/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$	100.000,00
	Subtotal .....	R\$	100.000,00

<b>02.14.00</b>	<b>SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO</b>		
02.14.01	Secretaria		
2678202912.0258/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$	200.000,00
	Subtotal .....	R\$	200.000,00
	<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.000.000,00</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 13 de julho de 2009.

MARCOS JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI  
Secretário da Fazenda

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes na C.I. nº 136/09-DF/SF e no processo administrativo nº 7.852/08-PMV. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 13 de julho de 2009.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo  
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais





**DECRETO N° 7.328  
DE 13 DE JULHO DE 2009**

**Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei n° 4.441, de 13 de julho de 2009.**

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1°.** É aberto na Divisão de Orçamento, do Departamento de Finanças, da Secretaria da Fazenda, em conformidade com as disposições da Lei n° 4.441, de 13 de julho de 2009, um crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

<b>02.10.00</b>	<b>SECRETARIA DA SAÚDE</b>
02.10.01	Secretaria
1030202752.0258/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros -
	Pessoa Jurídica ..... R\$ 250.000,00
	Subtotal ..... R\$ 250.000,00
	<b>TOTAL GERAL ..... R\$ 250.000,00</b>

**Art. 2°.** O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo especificada, com fundamento no disposto no art. 43, § 1°, III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

<b>02.10.00</b>	<b>SECRETARIA DA SAÚDE</b>
02.10.01	Secretaria
1030202752.0258/3190.13.00	Obrigações Patronais ..... R\$ 150.000,00
1030202752.0258/4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente .... R\$ 100.000,00
	Subtotal ..... R\$ 250.000,00
	<b>TOTAL GERAL..... R\$ 250.000,00</b>

**Art. 3°.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 13 de julho de 2009.

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**WILSON SABIE VILELA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

**ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI**  
Secretário da Fazenda

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes na C.I. n° 137/09-DF/SF e no processo administrativo n° 7.852/08-PMV. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 13 de julho de 2009.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo  
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

**DECRETO N° 7.329  
DE 13 DE JULHO DE 2009**

**Compõe o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, na forma que especifica.**

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1°.** O Conselho Municipal de

Desenvolvimento Urbano, instituído através do art. 71 da Lei n° 3.841, de 21 de dezembro de 2004, que "dispõe sobre o Plano Diretor III do Município de Valinhos e dá outras providências", e regulamentado pela Lei n° 4.419, de 30 de abril de 2009, é composto na seguinte conformidade:

- I. representantes do Poder Executivo:
- a. representantes da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente:
1. titulares:
    - 1.1. Claudimir Kiko Ferreira;
    - 1.2. Oscar Aparecido Beseggio;
    - 1.3. Warner Clayton Ferrari;
    - 1.4. Diego Fernandes Alarcon;

2. respectivos suplentes:

- 2.1. Bruna Milanese;
- 2.2. Ricardo Sacute Arielo;
- 2.3. Lucas Menezes Bafa;
- 2.4. Silvio Natalino Spiandorelli;

b. representantes de órgãos da Administração Municipal que, preferencialmente, possuam relacionamento com as questões de planejamento urbano:

1. titulares:
  - 1.1. Moisés Antonio Moysés;
  - 1.2. Rover José Rondinelli Ribeiro;
  - 1.3. Sylvio Antonio da Silva;
  - 1.4. Geraldo Norberto Bueno;
  - 1.5. Carlos Roberto Tosto;
  - 1.6. Laís Helena Antonio dos Santos;

2. respectivos suplentes:

- 2.1. Jânio dos Santos;
- 2.2. Márcio Arantes de Andrade;
- 2.3. Ademir Bueno Martins;
- 2.4. Antonio Ricardo Surita dos Santos;
- 2.5. Hewerton Salomão Honório;
- 2.6. Márcio Ferreira;

II. representantes de entidades da sociedade civil, legalmente constituídas:

a. integrantes de associações de moradores:

1. titulares:
  - 1.1. Lílian Gonçalves Chaves;
  - 1.2. Sandrine Blachut e Silva;
  - 1.3. Dietrich Quast;
2. respectivos suplentes:
  - 2.1. Felix Chorro Leppes;
  - 2.2. Fausto de Souza Pereira;
  - 2.3. Willian de Oliveira;

b. integrantes de entidades assistenciais ou associações e organizações da sociedade civil:

1. titulares:
  - 1.1. Oswaldo Luiz A. Marchiore;
  - 1.2. João dos Santos Geraldo;
  - 1.3. Kellen Cristina Tobaldini;
2. respectivos suplentes:
  - 2.1. Wellington Donizetti Strabello;
  - 2.2. Claudinei Dianini;
  - 2.3. Jair Ferrari;

c. integrantes de associações de classe.

1. titulares:
  - 1.1. Antonio Roberto Montero;
  - 1.2. Harú César Waetge;
  - 1.3. Rachel Lavorenti Rocha Pardo;
  - 1.4. Alírio de Freitas;
2. respectivos suplentes:
  - 2.1. Maria Amélia D'Azevedo Leite;
  - 2.2. não indicado;
  - 2.3. não indicado;
  - 2.4. não indicado.

§ 1°. A posse dos integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano dar-se-á nesta data, independentemente de quaisquer formalidades.

§ 2°. O mandato dos membros ora referidos, consoante as disposições do art. 3°, § 2°, da Lei n° 4.419, de 30 de abril de 2009, é de dois anos.

**Art. 2°.** A função dos componentes, honorífica e não remunerada, é considerada de relevante interesse público.

**Art. 3°.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 13 de julho de 2009.

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**WILSON SABIE VILELA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

**CLAUDIMIR KIKO FERREIRA**  
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no processo administrativo n° 2.333/2009-PMV. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 13 de julho de 2009.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo  
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

**DECRETO N° 7.330  
DE 14 DE JULHO DE 2009**

**Designa o Presidente do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos para o exercício do cargo de Secretário de Planejamento e Meio Ambiente, na forma e condições que especifica.**

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1°.** É designado o Presidente do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, Rover José Rondinelli Ribeiro, para exercer o cargo de Secretário de Planejamento e Meio Ambiente, cumulativamente com as atribuições afetas à sua Pasta, em razão do impedimento legal de seu titular, Claudimir Kiko Ferreira, pelo gozo de férias no período compreendido entre os dias 24 e 31 de julho de 2009.

Parágrafo único. A presente designação, embora cumulativa, não será remunerada, onerando apenas as verbas originárias.

**Art. 2°.** A Secretaria de Assuntos Internos adotará as providências necessárias para o devido assentamento funcional das medidas decorrentes deste ato.

**Art. 3°.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.







**Art. 4º.** Revoga-se o Decreto nº 7.320, de 30 de junho de 2009.

Valinhos, 14 de julho de 2009.

MARCOS JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA  
Secretário de Assuntos Jurídicos e  
Institucionais

ALDEMAR VEIGA JUNIOR  
Secretário de Assuntos Internos

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no processo administrativo nº 7.291/09-PMV. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação, no local de costume, em 14 de julho de 2009.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo  
Secretaria de Assuntos Jurídicos e  
Institucionais

#### **DECRETO Nº 7.331 DE 14 DE JULHO DE 2009**

**Homologa a aprovação do projeto de arruamento e loteamento fechado denominado "Residencial Flor da Serra", de propriedade de Nova Califórnia Empreendimentos Imobiliários Ltda., e dá outras providências.**

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

#### **DECRETA:**

##### **I - Das Disposições Iniciais**

**Art. 1º.** O presente Decreto dispõe sobre:  
I. a homologação do projeto de arruamento e loteamento de gleba denominado "Residencial Flor da Serra";  
II. a outorga de permissão de uso de áreas públicas de uso comum do povo que especifica, caracterizando o empreendimento como loteamento fechado.

##### **II - Da Homologação**

**Art. 2º.** É homologada, com fundamento no art. 19, da Lei nº 2.978, de 16 de julho de 1996, que "dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências", a aprovação do projeto de arruamento e loteamento fechado denominado "Residencial Flor da Serra", localizado na rua José Carlos

Ferrari, em gleba designada 1-A, desdobro do Sítio São José, bairro Samambaia, de propriedade de Nova Califórnia Empreendimentos Imobiliários Ltda., objeto da matrícula nº 3.820 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Civil de Pessoas Naturais de Valinhos, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos, termo de compromisso em loteamento e demais elementos constantes no processo administrativo nº 2.351/2008-PMV.

**Art. 3º.** O loteamento, com fundamento nos dispositivos da Lei nº 2.439, de 11 de dezembro de 1991, está localizado no perímetro urbano do Município.

Parágrafo único. Consoante disposições da Lei nº 4.186, de 10 de outubro de 2007, que "dispõe sobre a ordenação do uso e ocupação do solo no Município e dá outras providências", o empreendimento está localizado na zona 2A<sub>2</sub> – zona mista 1.

**Art. 4º.** É fixado o prazo de dois anos, obedecido o cronograma de execução previsto no parágrafo único, do art. 12, da Lei Federal nº 6.766/79, para o cumprimento do estabelecido nos incisos deste artigo, inclusive a implantação dos seguintes equipamentos e obras públicos:

- I. locação no terreno;
- II. abertura de vias públicas;
- III. terraplenagem, muro de arrimo e drenagem necessária;
- IV. guias e sarjetas de concreto, em conformidade com a Lei nº 3.621, de 16 de agosto de 2002;
- V. rede de escoamento de águas pluviais;
- VI. rede pública de água potável;
- VII. rede pública de energia elétrica domiciliar, com postes de concreto, obedecidas as normas e exigências técnicas especificadas pela concessionária de energia elétrica;
- VIII. rede pública de esgotos sanitários, estação elevatória e linha de recalque;
- IX. pavimentação asfáltica;
- X. projeto paisagístico do empreendimento;
- XI. demarcação de lotes com marcos de concreto;
- XII. subadutora em PVC de FoFo 150 mm;
- XIII. participação de cinquenta por cento na execução e instalação de reservatório com volume mínimo de 300 m<sup>3</sup>.

Parágrafo único. O projeto aprovado deverá ser executado no prazo constante do cronograma de execução, sob pena de caducidade da aprovação.

**Art. 5º.** Com o registro do empreendimento no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Civil de Pessoas Naturais de Valinhos serão bens públicos:

- I. de uso comum do povo:
  - a. ruas 1 a 6 e balão das ruas Messias

Fidêncio Filho e Natalino Prado, totalizando 16.975,59 m<sup>2</sup> (dezesesseis mil, novecentos e setenta e cinco metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados);

b. sistemas de lazer 1 a 5, totalizando 7.262,86 m<sup>2</sup> (sete mil, duzentos e sessenta e dois metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados);

II. dominical: área institucional com 3.366,61 m<sup>2</sup> (três mil, trezentos e sessenta e seis metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados).

**Art. 6º.** O loteador outorgará escritura pública de hipoteca dos lotes abaixo discriminados, na forma do termo de compromisso em loteamento firmado, visando garantir a execução das obras de implantação do parcelamento do solo e dos equipamentos públicos previstos no art. 4º deste Decreto, na seguinte conformidade:

I. lotes 78 e 79, da quadra "E", em garantia da locação no terreno, conforme disposto no inciso I do art. 4º;

II. lotes 84 e 85, da quadra "E", em garantia da abertura de vias públicas, conforme disposto no inciso II do art. 4º;

III. lotes 81 a 83, da quadra "E", em garantia da execução de terraplenagem, muro de arrimo e drenagem necessária, conforme disposto no inciso III do art. 4º;

IV. lotes 69 e 70, da quadra "C", em garantia da execução de guias e sarjetas de concreto, em conformidade com a Lei nº 3.621/02, conforme disposto no inciso IV do art. 4º;

V. lotes 89 a 96, da quadra "E", em garantia da execução da rede de escoamento de águas pluviais, conforme disposto no inciso V do art. 4º;

VI. lotes 108 a 110, da quadra "E", em garantia da execução da rede pública de água potável, conforme disposto no inciso VI do art. 4º;

VII. lotes 97 a 100, da quadra "E", em garantia da execução da rede pública de energia elétrica domiciliar, com postes de concreto, obedecidas as normas e exigências técnicas especificadas pela concessionária de energia elétrica, conforme disposto no inciso VII do art. 4º;

VIII. lotes 68 e 105 a 107, da quadra "E", em garantia da execução da rede pública de esgotos sanitários, conforme disposto no inciso VIII do art. 4º;

IX. lotes 01 a 15, da quadra "A", em garantia da execução da pavimentação asfáltica, conforme disposto no inciso IX do art. 4º;

X. lote 66, da quadra "C", em garantia da execução das obras e serviços correspondentes ao projeto paisagístico do empreendimento, conforme disposto no inciso X do art. 4º;

XI. lote 80, da quadra "E", em garantia da demarcação dos lotes com marcos de concreto, conforme disposto no inciso XI

do art. 4º;

XII. lotes 16 e 17, da quadra "A", em garantia da execução de subadutora em PVC de FoFo 150 mm;

XIII. lote 67, da quadra "C", e lotes 86 a 88, 101, 102 e 111 a 115, da quadra "E", em garantia da participação de cinquenta por cento na execução e instalação de reservatório com volume mínimo de 300 m<sup>3</sup>.

**Art. 7º.** Servidão administrativa perpétua destinada à canalização de esgotos sanitários e ao escoamento de águas pluviais é instituída nas quadras A, B, C, D e E, na forma dos elementos constantes no processo administrativo nº 2.351/2008-PMV.

Parágrafo único. Na área institucional e nos sistemas de lazer 1 a 4 incide viela sanitária destinada à canalização de esgotos sanitários e ao escoamento de águas pluviais, na forma dos elementos constantes no processo administrativo nº 2.351/2008-PMV, afastada a instituição de servidão administrativa, ônus de Direito Real previsto no art. 1.225, inciso III, do Código Civil, vez que, com o registro do empreendimento, o domínio de referida área passará a ser da Municipalidade.

##### **III – Da Permissão de Uso**

**Art. 8º.** Permissão de uso dos bens públicos elencados no art. 5º, I, é outorgada à loteadora, de forma não onerosa e por prazo indeterminado, com fundamento nas disposições da Lei nº 3.192, de 22 de maio de 1998, devendo a permissionária observar rigorosamente as atribuições e encargos decorrentes, conforme previsto no art. 9º.

**Art. 9º.** Em decorrência da presente outorga de permissão de uso, a permissionária é responsável pelas seguintes obras e serviços:

- I. murar ou cercar a área do loteamento, em conformidade com projetos previamente aprovados pelos órgãos competentes;
- II. manutenção da portaria e do sistema de segurança;
- III. manutenção e conservação do sistema de escoamento de águas pluviais;
- IV. manutenção das árvores e poda;
- V. manutenção, limpeza e conservação das vias públicas de circulação, do calçamento e da sinalização de trânsito;
- VI. coleta e remoção do lixo domiciliar, que deverá ser depositado próximo à portaria, armazenado em recipiente exclusivo para esta finalidade, com capacidade para no mínimo quarenta e oito horas, localizado próximo ao alinhamento, na parte interna do loteamento;
- VII. construção, manutenção e conservação dos sistemas de lazer, em conformidade com o projeto paisagístico



previamente apresentado e aprovado pelos órgãos competentes da Municipalidade;

VIII. prevenção de sinistros;

IX. manutenção, conservação e despesas de consumo de energia elétrica da rede de iluminação pública;

X. garantia da ação livre e desimpedida das autoridades e entidades públicas que zelam pela segurança e pelo bem-estar da população;

XI. distribuição, manutenção e conservação da rede interna de água potável;

XII. conservação e manutenção da rede interna de coleta e afastamento de esgotos sanitários.

**Art. 10.** A permissionária responsabilizar-se-á por quaisquer danos decorrentes da permissão de uso constante deste Decreto, causados ao Poder Público ou a terceiros.

**IV – Das Disposições Finais**

**Art. 11.** A loteadora registrará o loteamento ora homologado no prazo de cento e oitenta dias, contados da data da publicação deste Decreto, no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Civil de Pessoas Naturais de Valinhos, conforme dispõe o art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, sob pena de caducidade deste Ato.

**Art. 12.** A Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais adotará as providências cabíveis em função da permissão de uso referida nos artigos 8º, 9º e 10 deste Decreto.

**Art. 13.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 14 de julho de 2009.

MARCOS JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

CLAUDIMIR KIKO FERREIRA  
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no processo administrativo nº 2.351/2008-PMV. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação, no local de costume, no dia 14 de julho de 2009.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo  
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

**DESPACHOS**

Relação dos processos administrativos referentes às licenças-prêmio requeridas e que receberam despacho de deferimento do senhor Prefeito Municipal para liberação de pagamento no mês de julho deste exercício, após prévia audiência à Secretaria da Fazenda e que se encontram enunciados por número e já remetidos à Secretaria de Assuntos Internos para o devido processamento:

2.108/2008	2.760/2009
11.066/2008	2.821/2009
15.351/2008	2.860/2009
2.230/2009	2.907/2009
2.481/2009	2.924/2009
2.702/2009	2.928/2009
2.707/2009	2.930/2009

SAJI, em 14 de julho de 2009

WILSON SABIE VILELA  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

**SECRETARIA DA**

**EDUCAÇÃO**

**PORTARIA N.º 076/2009**

**ZENO RUEDELL**, Secretário da Educação, com fundamento no **artigo 2º, Anexo V, "A", Inciso V e "B", Inciso I, da Lei 4.395, de 29/12/2008**

**RETIFICA**

**1) a Portaria nº 068/2009**, publicada no Boletim Municipal de 24/06/2009, que atribuiu carga suplementar de serviço a docente, **Elisabeth Regina Dall 'Oglio Lela, matrícula 24052**, que fica modificado de 24 (vinte e quatro) horas-aulas semanais para 20 (vinte) horas-aulas semanais, no período de 17 de junho de 2009 a 31 de dezembro de 2009.

Valinhos, 08 de julho de 2009

ZENO RUEDELL  
Secretaria da Educação  
Secretário

**SECRETARIA DA**

**FAZENDA**

**EDITAL**

**"Dispõe sobre a publicidade da Audiência Pública, para cumprimento ao disposto no inciso I, parágrafo único**

**do artigo 48 da Lei Complementar nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com nova redação dada pela Lei Complementar nº131/2009".**

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

**CONSIDERANDO** que a Municipalidade deverá cumprir as disposições do inciso I; parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a transparência administrativa no processo de elaboração e discussão do Plano Plurianual do Município de Valinhos, referente ao período dos exercícios de 2010 a 2013;

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Fica marcada para o dia 19 de agosto de 2009, a audiência pública para a discussão do projeto de lei elaborado pelo Executivo Municipal, relativo ao Plano Plurianual do Município, referente ao período de 2010 a 2013.

**Parágrafo 1º** - A Audiência que trata o caput deste artigo será realizada no Palácio Independência, sito a rua Antonio Carlos, 301 – Centro, no espaço do auditório da sala "Ivan Fleury Meirelles", às 09:00 horas, nesta cidade de Valinhos.

**Parágrafo 2º** - Ficam convidados todas as autoridades deste município e os munícipes em geral, para tomar ciência e oferecer sugestões sobre o referido projeto de lei, que será encaminhado ao Legislativo Municipal.

**Artigo 2º** - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Valinhos, 15 de julho de 2009.

MARCOS JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE**

**LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS**

Acha-se aberta, na **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos, a seguinte licitação:

**1) PROCESSO DE COMPRAS N.º: 0813/2009**

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS N.º 0029/2009

**OBJETO:** Aquisição de **MEDICAMENTOS** para uso na Rede Municipal de Saúde do Município de Valinhos, **TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO** elencados no **ANEXO 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.**

**PRAZO FINAL PARA CADASTRO:** Até as 16:00 hs do dia 28/07/09

**DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S):** Até as 09:30 hs do dia 31/07/09

**DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S):** Dia 31/07/09 as 10:00 hs

**VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:** R\$508.309,95 (Quinhentos e Oito Mil, Trezentos e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

**VALOR DA PASTA:** R\$10,00 (dez reais) - CD

O(s) Edital(is) na íntegra será(ão) fornecido(s) aos interessados na Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos, localizada na Rua Antonio Carlos, nº 301, Centro, Valinhos, SP, no horário das 09:00hs às 16:00hs, mediante o pagamento do valor da(s) pasta(s).

Valinhos, 14 de julho de 2009.

ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI  
Secretário da Fazenda  
Respondendo pela Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos

**COMUNICADO - CANCELAMENTO PROCESSO DE COMPRAS N.º 0403/2009**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 0017/2009:** Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de vigilância desarmada em diversos prédios da prefeitura do Município de Valinhos/SP, pelo regime de menor preço global.

**A Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da Prefeitura do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições legais, vem, através de seu Secretário, COMUNICAR a todos os participantes do certame em epígrafe, que atendendo à solicitação formulada pela Secretaria de Patrimônio e Arquivos Públicos – Departamento de Patrimônio (CI nº 0180/2009), decidiu CANCELAR A LICITAÇÃO, uma vez que houve alteração na legislação que trata dos serviços de vigilância.**

Valinhos, 13 de Julho de 2009.

ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI  
Secretário da Fazenda,  
Respondendo pela Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos

**COMUNICADO DE CLASSIFICAÇÃO PROCESSO DE COMPRAS N.º 0572/2009**







**TOMADA DE PREÇOS Nº 0022/2009 – Contratação de empresa especializada, para o fornecimento de refeições prontas, lanches e refrigerantes, a serem consumidas pelos servidores e funcionários que prestam serviços extraordinários nas diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Valinhos, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

A Comissão de Julgamento de Licitações da Prefeitura do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** que decidiu **CLASSIFICAR** com base na manifestação das Secretarias Requisitantes e no Anexo 02 – Proposta de Preços as seguintes empresas:

CLASSIFICAR AS EMPRESAS PARA OS RESPECTIVOS ITENS:

1- Empresa: **Lucilene Silva Baldin-ME**, primeira classificada para os seguintes itens: Item 02 – Fornecimento de Lanches Naturais -Secretaria da Cultura; Item 03- Fornecimento de Lanches – misto frio; Item 04- Fornecimento de lanches/misto frio especial e Item 05- Fornecimento de Refrigerantes.

2- Empresa: **Ferreira & Soares Restaurante Ltda**, primeira classificada para o item 01- Fornecimento de refeições prontas (marmiteix- diversas Secretarias).

Em face das **classificações** ocorridas, abre-se o prazo para a interposição de recurso, conforme determina o artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Valinhos, 13 de julho de 2009.

DENÍLSON DIAS SOARES  
Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações

**COMUNICADO DE CLASSIFICAÇÃO PROCESSO DE COMPRAS Nº 0621/2009**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0026/2009 – Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de limpeza e conservação em diversos prédios da prefeitura do Município de Valinhos/SP, pelo regime de menor preço global.** A Comissão de Julgamento de Licitações da Prefeitura do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** que decidiu **CLASSIFICAR** com base na manifestação da Secretaria Requisitante e no mapa demonstrativo das propostas de preços a seguinte empresa:

CLASSIFICAR A EMPRESA:

3- Empresa: **Única Limpadora e Dedetizadora Ltda.**, primeira classificada para o objeto do presente processo.

Informo ainda que a empresa: **ARCOLIMP SERVICOS GERAIS LTDA**, declinou de sua

proposta de preços, conforme fax encaminhado no dia **01/07/09**, constante em fls. 320 do processo supra.

Em face da **classificação** ocorrida, abre-se o prazo para a interposição de recurso, conforme determina o artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Valinhos, 14 de julho de 2009.

DENÍLSON DIAS SOARES  
Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE COMPRAS Nº 0165/09**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007A/09 (CONVÊNIO)** - Contratação de Empresa Especializada em engenharia, para a realização dos serviços de pavimentação asfáltica e serviços complementares na Rua Ângelo Persegueti, no Bairro Apaga Fogo, na cidade de Valinhos, São Paulo.

Com base nos elementos constantes neste Processo de Compras n.º 165/2009 e após consulta à Secretaria da Fazenda, transcorrido o prazo recursal estabelecido no inciso I, letra "B", do Artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e verificando que o procedimento transcorreu sem vícios, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório.

Valinhos, 14 de maio de 2009.

Jorge Luiz De Lucca  
Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos  
Secretário

Com base nos elementos constantes neste Processo de Compras n.º 165/2009 e considerando a Homologação do procedimento licitatório em questão, pelo Sr. Secretário da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos, **ADJUDICO** o objeto desta licitação à empresa vencedora: **Empresa Investimentos Campinas Pavimentadora e Construtora Ltda**; nas estritas condições constantes do edital licitatório.

Valinhos, 14 de maio de 2009.

Marcos José da Silva  
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE COMPRAS Nº 0280/09**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0014/09 (CONVÊNIO)** - Aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, para uso no projeto de Inclusão Digital, a ser implementado pela Prefeitura do Município de Valinhos.

Com base nos elementos constantes neste Processo de Compras n.º 0280/2009 e após consulta à Secretaria da Fazenda, transcorrido o prazo recursal estabelecido no inciso I, letra

"B", do Artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e verificando que o procedimento transcorreu sem vícios, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório.

Valinhos, 13 de julho de 2009.

Argemiro João Barduchi  
Secretário da Fazenda  
(Respondendo pela SCLS)

Com base nos elementos constantes neste Processo de Compras n.º 0280/2009 e considerando a Homologação do procedimento licitatório em questão, pelo Sr. Secretário da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos, **ADJUDICO** o objeto desta licitação às empresas vencedoras: **BBComp Comércio de Produtos para Informática Ltda - EPP**, os itens 3 e 5; **Oreste Bártoli Junior -ME**, o item 7; **Project Vendas e Serviços de Informática Ltda.-ME**, os itens 1, 2, 4 e 6, nas estritas condições constantes do edital.

Valinhos, 13 de julho de 2009.

Marcos José da Silva  
Prefeito Municipal

**COMUNICADO PROCESSO DE COMPRAS Nº 0554/2009**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0020/2009 – Aquisição de materiais de pintura, materiais para sinalização vertical e materiais para confecção de sinalização, a serem utilizados pela Secretaria de Transportes e Transito do Município de Valinhos- SP.**

A Secretaria de Licitações da Prefeitura do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** que a empresa **SHOP SIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, foi excluída do certame licitatório conforme solicitação.

Fica designada a data de **16/07/09 (Quinta-Feira) as 14:00 hs** para a sessão de abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços das empresas habilitadas no presente certame.

Valinhos, 14 de Julho de 2009.

ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI  
Secretário da Fazenda  
(Respondendo pela Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos)

**SECRETARIA DE**

PLANEJAMENTO E  
MEIO AMBIENTE

**DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS E OBRAS PARTICULARES**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/2009**

Pelo presente Edital convoco os interessados

nos processos administrativos infra-relacionados, a comparecerem, no prazo de 10 dias, ao Departamento de Gerenciamento de Projetos e Obras Particulares da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, sito à Rua Antônio Carlos nº 301, Paço Municipal, para tratarem de assuntos de seus interesses.

O não comparecimento fará com que os processos tenham movimentação indicada pelo interesse da Municipalidade.

<b>R.A. nº</b>	<b>NOME</b>
9362/1999	Fábio Pereira
4874/2003	Gláucia Regina Oliva da Silva
8604/2004	Flávio José Solder
3240/2005	José Anibal Fiorim e Outros
0196/2007	Vivenda das Cerejeiras Emp. Imob. Ltda
1065/2007	Arlindo de Andrade
4037/2007	Alceli Pedro Armelin
4787/2007	Nivaldo Tordin e Outros
14687/2007	Elpidio Nivloni Junior
5889/2008	Walter Cordioli
7568/2008	Nilo Sérgio Simões S. Silva e Outro
9106/2008	Roberto de Oliveira Vasques e Outros
9163/2008	Joaquim Carlos Resende
9204/2008	Roberto de Oliveira Vasques e Outros
9205/2008	Célia Maria Munhoz
11511/2008	TEL-NT Brasil Com. Equip. Telec. Ltda
15101/2008	Geraldo Jair Brogliatto
3389/2009	José Eustáquio Leite
3888/2009	Jane Carvalho dos Santos

Valinhos, em 15 de julho de 2009.

Engº Oscar Ap. Beseggio  
DGPOP - Departamento de Gerenciamento de Projetos e Obras Particulares - SPMA

**SECRETARIA DA**

SAÚDE

**EDITAL 384/09**

**Comunicado do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA.**

A Diretora do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA defere as **Renovações da Licença de Funcionamento** dos estabelecimentos abaixo relacionados:

Nº Prot.: 1363/08

Data de Validade: 10/12/2009  
Nº CEVS: 355620601-863-000271-1-1  
Razão Social: RAPHAEL MORAIS MARTINEZ  
CNPJ/CPF: 28917475850  
Ramo Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE







Nº Prot.: 7164/09

Data de Validade: 24/06/2010  
 Nº CEVS: 355620601-863-000009-1-4  
 Razão Social: IZAIR JEFTHÉ RODRIGUES  
 CNPJ/CPF: 55211143604  
 Ramo Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Nº Prot.: 6771/09

Data de Validade: 15/06/2010  
 Nº CEVS: 355620601-863-000443-1-8  
 Razão Social: GISELE MARIA PRATA CAOBIANCO  
 CNPJ/CPF: 15498057890  
 Ramo Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Valinhos, 14 de Julho de 2009.

CARINA M. DIAS  
 Diretora de Saúde Coletiva

LUIZ CARLOS FUSTINONI  
 Secretário

**EDITAL 385/09**

**Comunicado do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA.**

A Diretora do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA defere as **Renovações da Licença de Funcionamento** dos estabelecimentos abaixo relacionados:

Nº Prot.: 6899/2009

Data de Validade: 24/06/2010  
 Nº CEVS: 355620601-863-000418-1-5  
 Razão Social: NEUROPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
 CNPJ/CPF: 08942184000110  
 Ramo Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Nº Prot.: 7261/09

Data de Validade: 03/07/2010  
 Nº CEVS: 355620601-561-000186-1-9  
 Razão Social: INÁCIO POGETTI VIEIRA - ME  
 CNPJ/CPF: 00433411000170  
 Ramo Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS

Valinhos, 14 de Julho de 2009.

CARINA M. DIAS  
 Diretora de Saúde Coletiva

LUIZ CARLOS FUSTINONI  
 Secretário

**EDITAL 386/09**

**Comunicado do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA.**

A Diretora do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA defere as **Licenças de Funcionamento Inicial** dos estabelecimentos abaixo relacionados:

Nº Prot.: 6533/09

Data de Validade: 16/06/2010  
 Nº CEVS: 355620601-863-000520-1-9  
 Razão Social: L. A. L. CLÍNICA CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO LTDA  
 CNPJ/CPF: 07743272000201  
 Ramo Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
 Resp. Legal/Técnico: ALEXANDRE FREDERICO CPF: 137.223.838-70  
 CRM: 69869

Nº Prot.: 6394/09

Data de Validade: 01/07/2010  
 Nº CEVS: 355620601-864-000037-1-9  
 Razão Social: CEDAI – CENTRO ESP. EM DIAGNÓSTICO A. POR IMAGEM LTDA  
 CNPJ/CPF: 08853238000171  
 Ramo Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
 Resp. Legal/Técnico: LEILA MARIA R. SALIONI CPF: 245.757.838-89 CRM: 91259

Nº Prot.: 7156/09

Data de Validade: 24/06/2010  
 Nº CEVS: 355620601-472-000213-1-8  
 Razão Social: PANIFICADORA E CONFEITARIA BONANGE LIMITADA - ME  
 CNPJ/CPF: 10656172000171  
 Ramo Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS  
 Resp. Legal: ELSON MARCOS ALVES  
 CPF: 173.884.538-90

Valinhos, 14 de Julho de 2009.

CARINA M. DIAS  
 Diretora de Saúde Coletiva

LUIZ CARLOS FUSTINONI  
 Secretário

**EDITAL 387/09**

O Departamento de Saúde Coletiva vem pelo presente, comunicar os **INDEFERIMENTO** dos recursos abaixo relacionados:

· Recurso apresentado ao Auto de Infração nº 1002 série CC a UNI – ORAL VALINHOS ODONTOLOGIA LTDA

· Recurso apresentado ao Auto de Infração nº 1026 série CC a F. A. FERREIRA E M.A. FERREIRA LTDA.

· Recurso apresentado ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 927 série CC a LANCHES AL DE VALINHOS

E para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Valinhos, 14 de Julho de 2009.

CARINA M. DIAS  
 Diretora de Saúde Coletiva

LUIZ CARLOS FUSTINONI  
 Secretário

**EDITAL 388/09**

**Comunicado do DEPARTAMENTO DE**

**SAÚDE COLETIVA.**

A Diretora do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA defere a **Assunção de Responsável Técnico** do estabelecimento abaixo relacionado:

Nº Prot.: 7148/2009

Nº CEVS: 355620601-477-000087-1-0  
 Razão Social: DROGARIA AVENIDA DE VALINHOS LTDA EPP  
 CNPJ/CPF: 44636603000150  
 Ramo Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS  
 Resp. Técnico Substituto: ALINE DA SILVA GONÇALVES  
 CPF: 356.983.698-36 CRF: 48618

Valinhos, 14 de Julho de 2009.

CARINA M. DIAS  
 Diretora de Saúde Coletiva

LUIZ CARLOS FUSTINONI  
 Secretário

**EDITAL 389/09**

**Comunicado do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA.**

A Diretora do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA defere a **Assunção de Responsável Técnico e Renovação da Licença de Funcionamento** do estabelecimento abaixo relacionado:

Nº Prot.: 6845/2009

Nº CEVS: 355620601-477-000017-1-6  
 Razão Social: DROGA 100 MEDICAMENTOS LTDA - ME  
 CNPJ/CPF: 69183929000108  
 Ramo Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS  
 Resp. Técnico Substituto: JOÃO LUIZ DORTA  
 CPF: 149.946.478-95 CRF: 50205

Valinhos, 14 de Julho de 2009.

CARINA M. DIAS  
 Diretora de Saúde Coletiva

LUIZ CARLOS FUSTINONI  
 Secretário

**EDITAL 390/09**

**Comunicado do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA:**

A Diretora do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA defere a solicitação referente ao Laudo Técnico de Avaliação.

No. Protocolo: 6879/09

Razão Social: CHR HANSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
 CNPJ/CPF: 48.871.545/0001-08  
 Endereço: Rod. Visc. de Porto Seguro, 213 Município: VALINHOS CEP: 13.278-327  
 Resp. Legal: ANTONIO CARLOS ORTOLANO CPF: 031.104.098-52  
 Resp. Técnico: JOSÉ HENRIQUE DE CAMPOS CPF: 063.317.888-83  
 Conselho Prof: CREA  
 No. Inscr.: 0605010210 UF: SP

Valinhos, 14 de Julho de 2009.

CARINA M. DIAS  
 Diretora de Saúde Coletiva

LUIZ CARLOS FUSTINONI  
 Secretário

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2009.**

**ADMISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO CARDIOLOGISTA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL, MÉDICO NEUROCIRURGIÃO, MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA.**

A Prefeitura do Município de Valinhos, através da Secretaria de Saúde, torna público que realizará processo seletivo simplificado, para a contratação por prazo determinado, na forma e condições estabelecidas no presente edital, para exercício dos empregos de:

- A. 03 (três) Médicos Clínicos gerais
- B. 01 (um) Médico Cardiologista
- C. 01 (um) Médico Psiquiatra Infantil
- D. 01 (um) Médico Psiquiatra
- E. 01 (um) Médico Neurocirurgião
- F. 05 (cinco) Médicos Clínicos Gerais Plantonistas
- G. 02 (dois) Médicos Pediatras Plantonistas

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**1- FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. A presente contratação é fundamentada no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal n.º 3284/99, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, conforme consta do Protocolado Administrativo n.º 2849/2006.

1.2. A necessidade temporária está caracterizada no artigo 2º, inciso V da Lei Municipal n.º 3284/99.

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1. O contrato de trabalho será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e terá duração de 12 (doze) meses para os empregos de: médico clínico geral, médico clínico geral plantonista, médico psiquiatra infantil, médico psiquiatra, médico cardiologista, médico pediatra plantonista e médico neurocirurgião.

2.2. As funções do contratado serão desenvolvidas junto a Secretaria de Saúde do Município.

**3. DO SALÁRIO E CARGA HORÁRIA**

3.1. Os salários serão fixos e assim atribuídos:

- a) para os empregos de médico cardiologista, médico psiquiatra, médico psiquiatra infantil, médico clínico geral e médico neurocirurgião, no valor de R\$ 2.369,40 (Dois Mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos) mensais;
- b) para os empregos de médico clínico geral plantonista e médico pediatra





plantonista, no valor de R\$ 453,36 (quatrocentos e cinquenta e três reais e três centavos) por plantão de 12 horas.

3.2. Os contratados para exercer o emprego de médico cardiologista, médico psiquiatra, médico psiquiatra infantil, médico clínico geral, médico neurocirurgião cumprirão carga horária de 20 (vinte) horas semanais, segundo critérios e necessidades da Secretaria da Saúde.

3.3. Os contratados para exercer o emprego de médico clínico geral plantonista e médico pediatra plantonista, cumprirão plantões de 12 (doze) horas, segundo critérios e necessidades da Secretaria da Saúde.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

4.1. As inscrições realizar-se-ão de **20/07/09 a 31/07/09 de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 15:00 horas**, na Secretaria de Saúde, situada no prédio do Centro de Atendimento de Urgências e Especialidades - CAUE, localizado na Avenida dos Esportes n.º 335 - Centro.

4.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

4.3. No ato da inscrição o candidato deverá comparecer no local determinado no item 4.1, munido de Cédula de Identidade, Carteira Profissional e diploma, **todos acompanhados de cópia reprográfica** e preencher o requerimento de inscrição com os dados solicitados, devendo sob as penas da lei indicar:

4.3.1. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no Decreto Federal n.º 70.391 de 12/01/72 e artigo 12 da Constituição Federal;

4.3.2. ter 18 (dezoito) anos completos;

4.3.3. estar quites com as obrigações militares, quando for o caso;

4.3.4. estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

4.3.5. não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o exercício público;

4.3.6. ter curso superior em Medicina para os empregos de médico cardiologista, médico psiquiatra, médico psiquiatra infantil, médico clínico geral, médico neurocirurgião, médico clínico geral plantonista e médico pediatra plantonista, e inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM e respectivas especializações.

4.3.7. Ter titulação na especialidade respectiva nos casos de médico cardiologista, médico psiquiatra, médico psiquiatra infantil, médico clínico geral, médico neurocirurgião, médico pediatra plantonista e médico clínico geral plantonista.

4.3.8. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorre.

4.4. Não poderá ser inscrita nesse Processo Seletivo, a pessoa que já tenha sido contratada pela Prefeitura do Município para exercer emprego público, com fundamento na lei 3284/99.

4.5. Os documentos exigidos nos itens 4.3 a 4.3.7 deverão ser apresentados no original e também uma cópia reprográfica de cada.

4.6. Os documentos mencionados não serão aceitos, sob hipótese alguma, após o período de inscrição.

#### 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A classificação dos inscritos obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

5.1.1. Os títulos de formação profissional terão pontuação de 50 (cinquenta) pontos, distribuídos da seguinte forma:

5.1.1.1. doutorado - 25 (vinte e cinco) pontos; mestrado - 23 (vinte e três) pontos; residência médica ou especialização - 22 (vinte e dois) pontos, sendo computado um dos certificados em nível de pós graduação especificado neste item.

5.1.1.2. curso de extensão universitária na área pretendida, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas - 05 (cinco) pontos por curso, somando no máximo 15 (quinze) pontos, sendo computado para este item, o máximo de 03 (três) certificados.

5.1.1.3. curso de atualização na área pretendida, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas - 2,5 (dois e meio) pontos por curso, somando no máximo 10 (dez) pontos sendo computado para este item, o máximo de 04 (quatro) certificados, para os cargos de nível superior, somando o máximo de 50 (cinquenta) pontos.

5.1.1.4. Sob pena de não aceitação, a carga horária referente aos cursos de extensão universitária e atualização, **deverá estar averbada nos respectivos certificados.**

5.1.2. Os títulos de experiência profissional terão pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos, distribuídos da seguinte forma:

5.1.2.1. O tempo de serviço no emprego pretendido será calculado 01 (um) ponto por mês de trabalho, limitado ao máximo de 50 (cinquenta) pontos.

5.1.2.2. Em caso de tempo de serviço realizado simultaneamente, para pontuação referente à experiência profissional, será considerado, em cada item, apenas o de maior valor.

5.1.2.3. A comprovação do tempo de serviço deverá ser realizada somente através de certidão expedida pelo órgão competente ou carteira profissional.

5.2. Os comprovantes de títulos deverão ser entregues no ato da inscrição, por meio de cópia reprográfica autenticada, e, no caso da comprovação do tempo de serviço, dar-se por meio de carteira profissional de trabalho, a cópia reprográfica deverá estar acompanhada do original para ser vista pelo receptor.

5.3. Havendo algum problema de especialização ou averbação nos comprovantes dos títulos, o prazo limite para entrega será o último dia de inscrição do

processo seletivo.

**5.4. Os títulos que não estiverem dentro dos especificados neste Edital, não serão recebidos ou considerados.**

#### 6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. A classificação dar-se-á por ordem decrescente da nota obtida através da somatória da pontuação dos títulos.

6.1.1. Em caso de empate na classificação, o critério de desempate observará:

a) a maior pontuação obtida no item 5.1.2.1.

b) a maior idade.

#### 7. DO RESULTADO

7.1. O resultado será divulgado através de publicação no Boletim Municipal, órgão de imprensa oficial do município.

7.2. - Todas as informações oficiais sobre o presente Processo Seletivo Simplificado serão disponibilizados, exclusivamente, no site: [www.valinhos.sp.gov.br](http://www.valinhos.sp.gov.br), por intermédio do Boletim Municipal.

#### 8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos devidamente fundamentados, serão dirigidos à Secretaria de Saúde, devendo ser entregue pelo candidato ou seu procurador no Protocolo Geral da Prefeitura até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da classificação.

8.2. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

8.3. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

8.4. A interposição de recurso não terá efeito suspensivo quanto à homologação do presente Processo Seletivo Simplificado.

#### 9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O resultado final do processo seletivo será encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para homologação.

#### 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Cabe exclusivamente à Prefeitura do Município de Valinhos o direito de convocar os candidatos classificados em número que julgar conveniente de acordo com o interesse público, respeitando a ordem de classificação, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

10.2. Conforme vagarem os cargos de médico cardiologista, médico psiquiatra, médico psiquiatra infantil, médico clínico geral, médico neurocirurgião, médico clínico geral plantonista, médico pediatra plantonista durante os trâmites do presente processo simplificado (desde o início das inscrições até classificação final) ou durante a vigência do mesmo (conforme disposto em lei) serão contratados tantos médico cardiologista, médico psiquiatra, médico psiquiatra infantil, médico clínico geral, médico neurocirurgião, médico clínico geral plantonista, médico pediatra plantonista quantos forem necessários.

10.3. A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da administração e da rigorosa ordem de classificação.

10.4. A convocação para preenchimento

da vaga disponível será processada em uma única vez, mediante expedição de carta com aviso de recebimento, telegrama via correios ou telefonema.

10.5. Por ocasião da admissão, o candidato deverá apresentar os documentos solicitados pela Secretaria de Assuntos Internos que fará a conferência com os respectivos originais, como também deverá passar por avaliação médica.

10.6. A admissão se processará mediante a lavratura da respectiva portaria administrativa e a posterior assinatura do contrato de Trabalho.

10.7. O candidato que não atender à convocação no prazo de 48 h (quarenta e oito horas), a contar da data do recebimento da mesma, perderá sua vaga, sendo convocado o próximo candidato, seguindo rigorosamente a lista de classificação.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. No caso do candidato convocado não aceitar o emprego, o mesmo deverá firmar termo de desistência, sendo excluído do processo seletivo.

11.2. Os contratados em decorrência do presente Processo Seletivo não serão inscritos no Plano de Assistência Médica em virtude da vedação prevista no artigo 12 da lei n.º 3284/99.

11.3. Ocorrendo rescisão contratual antes do prazo estabelecido, por qualquer que seja o motivo, caberá exclusivamente à Prefeitura do Município de Valinhos o direito de convocar os demais candidatos classificados para aproveitamento do tempo restante do contrato de trabalho rescindido, ou em decorrência de vacância por desligamento.

11.4. A inexistência das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura do Município de Valinhos, através da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais e da Secretaria de Assuntos Internos.

11.6. A listagem de classificados terá validade durante o tempo estimado das contratações.

Luiz Carlos Fustinoni  
Secretário da Saúde

#### DEPARTAMENTO DE

ÁGUAS E ESGOTOS  
DE VALINHOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE PESSOAL  
RESUMO DAS PORTARIAS JÁ  
PUBLICADAS NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA N.º 2075 / 2009







Considerando a supremacia do interesse público, que se assenta na finalidade precípua da prestação de serviços à coletividade, adstrita a todos os fatos ou todas as coisas que se entendem de benefício comum ou para proveito geral, ou que se imponham para uma necessidade coletiva;

Considerando que o afastamento para prover o órgão ou entidade cessionária dar-se-á em caráter transitório e específico, estritamente para atender a necessidade que ali exista, dentro de um prazo preestabelecido, a teor da norma estatutária;

Considerando, ainda, assegurada a percepção do estipêndio correspondente ao padrão do cargo exercido nesta Municipalidade;

Considerando os elementos constantes no expediente administrativo protocolado nº 1057/09 – DAEV, resolve:

**COLOCAR A DISPOSIÇÃO,**

com fundamento no artigo 119 c/c o artigo 114 da Lei nº. 2018, de 17 de janeiro de 1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), com prejuízo de vencimentos ou remuneração, o servidor:

**Rogério Anthony Durante**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, lotado na Presidência, para prestar serviços na Câmara Municipal de Valinhos, a partir de 29 de junho de 2009.

Valinhos, 08 de julho de 2009.

**PORTARIA N.º 2076 / 2009**

**CONSIDERANDO** os elementos constantes no expediente administrativo protocolado nº 1082/09 – DAEV, resolve:

**NOMEAR**

em conformidade com o artigo 17, inciso II, da Lei n.º 2.018, de 17 de janeiro de 1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), c/c o artigo 28, inciso II da Lei nº 3.182/98,

**Francine Pinheiro Rocha**, para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Expediente, Ref. 32, do Anexo VII da Lei nº 4.396/08, lotada no Departamento Administrativo, a partir de 06 de julho de 2009.

Valinhos, 13 de julho de 2009.

**PORTARIA N.º 2077 / 2009**

**CONSIDERANDO** os elementos constantes na C.I. nº 015/09 DAC/DOM, resolve:

**NOMEAR**

com fundamento no artigo 17, inciso III, da Lei n.º 2018/86 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c o artigo 40 "caput" e §§ da Lei n.º 3182/98, a servidora:

**Iara Trombetta Sançana Rocha**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Laboratório de Análises Físico-Química, lotada na Divisão de Controle e Análises, do Departamento de Obras e

Manutenção, para exercer a título de substituição, o cargo de provimento efetivo de Diretor da Divisão de Análises e Controle, do Departamento de Obras e Manutenção, durante o período de 27 de julho de 2009 a 05 de agosto de 2009, no impedimento de seu titular, por este estar em gozo de férias.

Valinhos, 13 de julho de 2009.

ENG.º ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL**

**ATOS DO LEGISLATIVO**

Valinhos, aos 08 de julho de 2009.

**Circular n.º 24/2009**

**Assunto: Convocação de Período Extraordinário de Sessão a partir de 13 de julho de 2009.**

Atendendo solicitação da Sra. Presidente está a Câmara Municipal convocada para o Período Extraordinário de Sessões, a partir de 13 de julho do corrente, na forma do artigo 36, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Of. n.º 400/2009-DTL/SAJ/P, do Executivo, para apreciação até votação final dos projetos constantes da seguinte pauta:

**1. Projeto de Lei n.º 59/09**, autoria do Executivo, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na forma que especifica até o valor de R\$ 1.030.000,00 - DAEV. (Mens. n.º 31/09, em tramitação);

**2. Projeto de Lei n.º 62/09**, autoria do Executivo, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 1.000.000,00. (Mens. n.º 34/09);

**3. Projeto de Lei n.º 63/09**, autoria do Executivo, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 250.000,00. (Mens. n.º 35/09).

As sessões serão diárias. A primeira será realizada no dia 13, com início às 11:00 horas. As demais em horários a serem marcados no final de cada sessão.

Fernando Luiz de Andrade D'Ávila  
Depto. De Expediente

**RESUMO DO EXPEDIENTE DA 26ª SESSÃO, 6ª EXTRAORDINÁRIA Realizada no Período Legislativo Extraordinário – Dia 13/07/2009 – 11:00 hs.**

**Vereadores**

Dalva Dias da Silva Berto, Presidente; José Aparecido Aguiar, 1º Secretário; Israel Scupenaro, 2º Secretário; Antonio Soares Gomes Filho, 1º Vice-Presidente; Sérgio Ricardo Viana Siqueira, 2º Vice-Presidente;

Henrique Conti, 3º Secretário; Lourival Messias de Oliveira, 4º Secretário; Fábio Aparecido Damasceno, Clayton Roberto Machado, João Moysés Abujadi e Paulo Roberto Montero.

**Projetos do Executivo:**

Projeto de Lei n.º 62/09, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 1.000.000,00. Autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei n.º 63/09, que dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 250.000,00. Autoria do Executivo Municipal.

Publique-se

DALVA BERTO  
Presidente

**RESUMO DO EXPEDIENTE DA 27ª SESSÃO, 7ª EXTRAORDINÁRIA Realizada no Período Legislativo Extraordinário – Dia 13/07/2009 às 11:45 hs.**

**Vereadores**

Dalva Dias da Silva Berto, Presidente; José Aparecido Aguiar, 1º Secretário; Israel Scupenaro, 2º Secretário; Antonio Soares Gomes Filho, 1º Vice-Presidente; Sérgio Ricardo Viana Siqueira, 2º Vice-Presidente; Henrique Conti, 3º Secretário; Lourival Messias de Oliveira, 4º Secretário; Fábio Aparecido Damasceno, Clayton Roberto Machado, João Moysés Abujadi e Paulo Roberto Montero.

**Projetos Aprovados em primeira discussão:**

Projeto de Lei n.º 59/06, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na forma que especifica até o valor de R\$ 1.030.000,00 - DAEV. Autoria do Executivo Municipal. Aprovado por unanimidade.

Projeto de Lei n.º 62/09, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 1.000.000,00. Autoria do Executivo Municipal. Aprovado por unanimidade.

Projeto de Lei n.º 63/09, que dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 250.000,00. Autoria do Executivo Municipal. Aprovado por unanimidade.

Publique-se

DALVA BERTO  
Presidente

**Portaria n.º 394 de 13 de julho de 2009**

**Dalva Dias da Silva Berto**, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso de suas atribuições legais,

Com Fundamento no artigo 131, inciso I, da Lei nº 2018, de 17 de janeiro de 1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), resolve:

**EXONERAR a pedido**

**Rosa Maria Fontalva Cordeiro** do cargo de provimento efetivo de Oficial de Gabinete, referência R03, lotado junto ao Gabinete da Presidência, em 13 de julho de 2009;

Câmara Municipal de Valinhos,  
Aos treze dias de julho do ano de dois mil e nove

Dalva Dias da Silva Berto  
Presidente

Publique-se mediante afixação no local de costume e no Boletim Municipal.

**ATO Nº 14 DE 14 DE JULHO DE 2009**

**ALTERA A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dalva Berto**, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no Inciso II do artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Valinhos, combinado com o artigo 15 do Regimento Interno,

Resolve:

**Art. 1º. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Câmara Municipal, criada pelo Ato n.º 07 de 22 de dezembro de 2008, é constituída a partir desta data pelos servidores: Marcos Fureche, como Presidente; Sandra Regina Alves Ferreira e Paulo Roberto Almeida, como membros e Érica Maria da Silva, Jair Augusto do Carmo e Vanda Maria Furlan, como suplentes.

**Art. 2º.** A função dos membros da Comissão Permanente de Licitação é honorífica e não remunerada.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 14 de julho de 2009.

Dalva Berto  
Presidente

José Aparecido Aguiar  
1.º Secretário

Israel Scupenaro  
2.º Secretário

Publique-se, mediante afixação no local de costume.

Marcos Fureche  
Assistente Administrativo







## DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS

BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE JUNHO DE 2.009							
RECEITA				DESPESA			
DISCRIMINAÇÃO	SALDO ANTERIOR	NO MÊS	SALDO ATUAL	DISCRIMINAÇÃO	SALDO ANTERIOR	NO MÊS	SALDO ATUAL
<b>1) Receita Orçamentária</b>				<b>1) Despesa Orçamentária</b>			
<b>Receitas Correntes</b>				Pagamentos efetuados no mês			
Receita Tributária	113.160,84	10.407,59	123.568,43		7.325.798,98	1.911.382,63	9.237.181,61
Receita Patrimonial	342.573,23	53.375,85	395.949,08	<b>SOMA</b>	<b>7.325.798,98</b>	<b>1.911.382,63</b>	<b>9.237.181,61</b>
Receitas de Serviços	9.126.568,79	1.813.032,74	10.939.601,53				
Transfer. Correntes	0,00	0,00	0,00				
Outras Receitas	889.250,25	43.509,97	932.760,22				
<b>Receitas de Capital</b>							
Transfer. de Capital	0,00	0,00	0,00				
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital	805.928,58	33.178,94	839.107,52				
<b>SOMA</b>	<b>11.277.481,69</b>	<b>1.953.505,09</b>	<b>13.230.986,78</b>				
<b>2) Receita Extraorçamentária</b>				<b>2) Despesa Extraorçamentária</b>			
Devedores Diversos	813.817,93	171.414,47	985.232,40	Credores Diversos	865.573,33	151.023,70	1.016.597,03
				Restos à Pagar do Exercício de 2004 a 2008	3.669.719,73	152.134,79	3.821.854,52
<b>3) Retiradas Bancárias</b>	<b>18.892.827,81</b>	<b>3.362.990,44</b>	<b>22.255.818,25</b>	<b>3) Depósitos Bancários</b>	<b>19.108.037,58</b>	<b>3.275.629,60</b>	<b>22.383.667,18</b>
<b>SOMA</b>	<b>30.984.127,43</b>	<b>5.487.910,00</b>	<b>36.472.037,43</b>	<b>SOMA</b>	<b>30.969.129,62</b>	<b>5.490.170,72</b>	<b>36.459.300,34</b>
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			0,00	SALDO PARA O PRÓXIMO MÊS			12.737,09
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>36.472.037,43</b>	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>36.472.037,43</b>

## SALDOS BANCÁRIOS

	VALORES - R\$	
Saldo do mês anterior	8.723.532,01	
Retiradas Bancárias		3.362.990,44
Depósitos Bancários	3.275.629,60	
Saldo p/ o próximo mês		8.636.171,17
<b>TOTAIS</b>	<b>11.999.161,61</b>	<b>11.999.161,61</b>

Maria Otávia Andrietta  
Técnica em Contabilidade  
CRC nº. 1SP236487/O-1

Ismael de Lisboa Neto  
Diretor do Departamento Financeiro

Christian Moll  
Controle Interno

Engº. Rover José Rondinelli Ribeiro  
Presidente do D.A.E.V.